

DESAFIOS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Challenges of university extension in the prevention of domestic violence

Fernanda Pereira Labiak
fernanda_labiak@yahoo.com.br
Universidade Federal de Santa Catarina

Gabriel de Novaes Silva
gabriel1202novaes@gmail.com
Universidade do Vale do Itajaí

Karla Vieira
kkarlavieira@hotmail.com
Universidade do Vale do Itajaí

RESUMO

Este estudo objetiva socializar as invenções voltadas para a prevenção da violência doméstica durante a pandemia decorrente da COVID-19, do projeto de extensão Direito Intergeracional e Transversalidade, que faz parte da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade do Vale do Itajaí. Para alcançar o objetivo proposto, as intervenções extensionistas realizadas foram relatadas, contextualizadas e analisadas criticamente. Isto é, devido as implicações da pandemia, que culminaram na adoção de medidas sanitárias de restrição social, os extensionistas interagiram com a comunidade via Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, utilizando o material que produziram e compartilharam (textos, imagens, podcasts e cartilha informativa). Pondera-se, a partir disso, que o debate no âmbito virtual atingiu pessoas diversas, necessita ser contínuo para buscar envolver e conscientizar o maior número de pessoas acerca da violência doméstica, na especificidade da violência contra as mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: violência doméstica, violência contra mulheres, pandemia da COVID-19, redes sociais de interação e comunicação, extensão universitária.

ABSTRACT

This study aims to socialize the inventions aimed at the prevention of domestic violence during the pandemic resulting from COVID-19, from the Intergenerational Law and Transversality extension project, which is part of the School of Legal and Social Sciences at the University of Vale do Itajaí. To achieve the proposed objective, it was been reported and contextualized the interventions made by the extensionists, critically analyzing them. That is, due to the repercussions of the pandemic, which culminated in the adoption of sanitary measures of social restriction the extension agents interacted with the community through the material they produced and shared (texts, images, podcasts and information booklet) via Digital Information Technologies and Communication. Based on this, it is considered that the debate in the virtual environment affects different people, it requires to be continued to engage and educate as many people about domestic violence, in the specificity of violence against women.

KEYWORDS: domestic violence, violence against women, COVID-19 pandemic, social media, university extension program.

INTRODUÇÃO

A COVID-19 causada pelo agente infeccioso Sars-Cov-2, popularmente conhecido como novo coronavírus, foi considerada uma doença pandêmica pela Organização Mundial de Saúde [OMS] (2020) por adequar aos indicadores iniciais de pandemia, que se refere a três condições: o aparecimento de uma nova doença na população; o agente infecta humanos, que causa uma doença séria; e o agente espalha-se fácil e sustentável entre humanos (World Health Organization [WHO], 2005). A OMS classificou a pandemia da COVID-19 como emergência de saúde pública, devido aos danos à saúde física e mental sofridos pela comunidade mundial e as taxas de letalidade e de mortalidade serem altas (WHO, 2020).

Ademais, as implicações da pandemia decorrente da COVID-19 culminaram na adesão de práticas de distanciamento e isolamento social físico, políticas sanitárias adotadas por governantes brasileiros para o achatamento da curva de contaminação. Com a restrição à livre locomoção nas cidades, a atenção das pessoas voltou-se para o ambiente doméstico e familiar que, antes mesmo do advento pandêmico, já enfrentava o problema da violência, muitas vezes, negligenciado ou subestimado. Os índices de violência doméstica têm aumentado no Brasil, como demonstra o Anuário da Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública [FBSP], 2019). São mais de 263 mil casos reportados de agressão física dolosa, mais de 66 mil registros de abuso sexual e um crescimento de 11,3% no número de feminicídios.

Quando se analisa os dados da Nota Técnica sobre violência doméstica durante a pandemia de COVID-19 (FBSP, 2020), nota-se, entre março e maio de 2020, uma queda de 27,2% das denúncias de lesão corporal e de 50,5 % dos registros de es-

tupro e de estupro de vulnerável (se comparado ao mesmo período do ano anterior). Tais reduções apontam que os canais de apoio, proteção e denúncia apresentam limitações no período de pandemia da COVID-19, no que tange a receber as denúncias das vítimas de violência doméstica. Com a medida sanitária adotada, o isolamento social, as mulheres, as crianças, os idosos e as pessoas com deficiências tendem a ficar em confinamento nas suas residências com os agressores e, portanto, possuem dificuldades em denunciá-los. Pouco se tem pensado e estruturado, em termos de políticas públicas, formas de prevenir a violência doméstica em períodos de crise e restrição social como a pandemia da COVID-19, bem como proteger as vítimas de violência doméstica.

A invisibilidade da violência doméstica envolve, entre outros fatores, o ambiente em que ela ocorre e a relação íntima estabelecida nesse ambiente. Logo, cria-se a normatização cultural da não intromissão nas violências praticadas no âmbito doméstico e familiar, somado as desigualdades de gênero, nas quais as mulheres são subjugadas e o seu direito de fala é cerceado e desacreditado (Instituto de Pesquisa Datafolha & FBSP, 2019). Isso é visível historicamente, em diversas fontes do direito que demonstram a legitimação e a institucionalização de uma cultura patriarcal, seja na figura do marido como “chefe da sociedade conjugal” no Código Civil de 1916 ou na figura da “mulher honesta” no Código Penal de 1830 (Mello & Paiva, 2019).

Atualmente, com a consolidação da Constituição (1988) e de leis especializadas como a Lei n. 11.340 (2006), conhecida como Lei Maria da Penha, o Brasil busca eliminar as desigualdades de gênero, bem como a violência doméstica, em sua maioria, punindo os agressores. Entretanto, as violências persistem, são crescentes e o silêncio sobre elas, ainda é comum por parte da sociedade. A judicialização da violência doméstica não é suficiente para dirimi-la, uma vez que os agressores, após uma punição judicial, tendem a repetir a violência com a mesma vítima e/ou fazem vítimas diferentes (Labiak, Miguel, & Nunes, 2020). Diante dessa perspectiva, o projeto de extensão Direito Intergeracional e Transversalidade (DIT) do *campus* São José – SC, da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), visa conscientizar para prevenção da violência doméstica, na especificidade da violência contra as mulheres, a fim de desconstruir ações e comportamentos sociais estruturados na sociedade, que promovem violências.

No período de pandemia decorrente da COVID-19 e diante da política sanitária adotada por autoridades governamentais – isolamento social físico –, o projeto de extensão DIT seguiu com as suas atividades, utilizando as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) como meio de interação entre extensionistas e a comunidade. Neste período pandêmico, as intervenções do projeto de extensão se mostraram ainda mais necessárias, devido ao aumento nos casos de violência doméstica, advindo do convívio forçado da vítima com seu agressor, dentre outros aspectos que potencializam a violência, como as dificuldades das mulheres de realizarem a denúncia ou chegarem até o serviço da rede de enfrentamento (FBSP, 2020).

As atividades de intervenção do projeto de extensão ocorreram de forma síncrona e assíncrona. As intervenções síncronas ocorreram via ambiente virtual de ensino-aprendizagem – *Blackboard*, e foram estruturadas no formato roda de conversas *online* sobre violência contra mulheres, em que houve interação simultânea entre as pessoas envolvidas. As intervenções assíncronas se deram com a produção e compartilhamento de conteúdos digitais com a finalidade de conscientizar e gerar reflexões acerca das raízes estruturais e sociais da violência de gênero contra as mulheres por meio de *podcasts*, *posts* em redes sociais, cartilha informativa e vídeos sobre a violência contra mulheres no âmbito doméstico e, também, sobre a relação entre a violência doméstica e a pandemia advinda da COVID-19.

Este estudo objetiva socializar as intervenções assíncronas do projeto de extensão Direito Intergeracional e Transversalidade, realizadas no ano de 2020, durante a pandemia da COVID-19, a fim de evidenciar a importância da extensão universitária para auxiliar os indivíduos na apropriação do papel de sujeitos conscientes dos determinantes culturais, sociais e políticos de sua situação, assumindo responsabilidades e buscando por soluções para os problemas enfrentados, como a violência doméstica, na especificidade da violência contra as mulheres. Nesse sentido, acredita-se que a extensão universitária possui um significativo papel social e comunitário, à medida que auxilia os sujeitos envolvidos a ampliarem a sua visão de mundo diante de uma problemática (Labiak, Miguel, & Nunes, 2020).

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E PANDEMIA DA COVID-19

A fundamentação que abrange a violência contra as mulheres se positiva no quesito “ser mulher”, porém, mesmo que independa de fatores como local, religião e estado civil, a violência cometida por questão de gênero também converge com outras formas de opressão, envolvendo questões de raça, classe, sexualidade, grau educacional, deficiência, nacionalidade, entre outras. Essas diferentes facetas que sistematicamente se entrecruzam acabam por garantir especificidades à violência contra as mulheres. Nesse aspecto, os dados referentes aos índices de violência contra mulheres negras e mulheres transgêneras, por exemplo, acabam por revelar uma maior desigualdade e um caráter interseccional da violência.

Pelo viés do feminismo negro, pode-se afirmar que a categoria “mulher” serve como um pretexto universalizante que dissimula as diversas vivências que acarretam o “ser mulher”. Assim, ao tratar das mulheres negras, não se pode desconsiderar o racismo presente na sociedade, além da questão de gênero. Considerando essas opressões em soma, pode-se explicar o crescimento de 29,9% da taxa de homicídio de mulheres negras entre os anos de 2007 a 2017, em contraste com a taxa de 4,5% de aumento, no mesmo período, de homicídios de mulheres não negras. Nesse aspecto, os dados se conectam com a desigualdade racial também, como o comprova “a proporção de mulheres negras entre as vítimas da

violência letal: 66% de todas as mulheres assassinadas no país em 2017” (Atlas Da Violência, 2019, p. 38-39).

Entre as demais desigualdades, a diferença de remuneração pelo trabalho também é fortemente associada com o gênero e com a raça. Como consta em dados trazidos por Borges & Maia (2017), dentre os maiores rendimentos regionais, destacam-se os municípios do Sul e do Sudeste. Nacionalmente, os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE] (2018) apontam que as mulheres pretas ou pardas recebem 58,6% menos que mulheres brancas, mostrando que na base da pirâmide salarial, encontra-se a mulher preta ou parda precarizada.

Sobre o exposto, não há possibilidade de refletir sobre a opressão de gênero sem considerar a realidade concreta que envolve a vida das mulheres. Não há lugar para sistemas autônomos, como racismo, patriarcado e capitalismo, pois, o que se encontra são partes de uma unidade (Arruzza, 2015). A OMS (2012) salienta que as causas da violência contra as mulheres estão alicerçadas em fatores histórico-sociais tais como a desigualdade de gênero, econômica, machismo estrutural entre outros.

Nesse sentido, a pandemia da COVID-19 também é compreendida como um analisador histórico, um acontecimento inesperado, que traz à tona um campo de disputa de forças, entre o microssocial e o macrossocial, de modo a tornar visível àquilo que é naturalizado pelas instituições, possibilitando tecer análises (Barbosa, Lima, Santos, Lanna, & Andrade, 2020). Assim como a violência contra as mulheres, que não corresponde a um sistema autônomo e dotado de causas próprias, e que se tornou parte da sociedade ao longo de um processo histórico de dissolução das precedentes formas de vida social.

Associando, estruturalmente, a violência contra as mulheres e a pandemia da COVID-19 e suas implicações na saúde, segurança, economia etc., cabe enfatizar que considerar esta violência decorrente do gênero como pertencente a todas as sociedades seria naturalizá-la. Do mesmo modo, destaca-se que as medidas de restrição social adotadas por autoridades sanitárias e governamentais como o isolamento social, pode trazer segurança para algumas mulheres, mas é preciso entender que, em contextos diferentes, esta mesma medida sanitária adotada, a fim de proteger do adoecimento pela COVID-19, pode causar medo, dor e até mesmo morte por violência. Dito de outra forma, é preciso desnaturalizar o olhar que generaliza pessoas, contextos, culturas e sociedades, pois quando se generaliza fica mais difícil enxergar cada sujeito e ter empatia.

Quando se fala em violência contra as mulheres, deve-se levar em consideração a interseccionalidade do “ser mulher”, que está associada a fatores econômicos, políticos, culturais, físicos, subjetivos e de experiência. Dell’Ago & Machado (2019) apontam que ao generalizar o “ser mulher”, pode-se excluir corpos desviantes de um padrão instituído culturalmente, e invisibilizar possíveis violências dentro do próprio campo do “ser mulher”, em função de outras violências que as mulheres podem sofrer devido à classe, à raça, à pobreza, entre outras especificidades.

Ao reconhecer a aumento da violência doméstica contra as mulheres durante

a pandemia da COVID-19, é preciso entender quem são e onde estão as mulheres vítimas de violências, a partir de uma análise interseccional (Barbosa *et al.*, 2020), e considerar que violência doméstica possui especificidades interseccionais, constitui e é constituída nas e pelas instituições e estruturas hegemônicas (Ferraz, Tomazi, & Sessa, 2010). Diante disso, pontua-se que as medidas sanitárias de restrição social, por si só não promovem a violência, mas evidenciam as vivências das mulheres em situação de violência doméstica, bem como o machismo estrutural, as desigualdades raciais, de gênero e de classe social, que impactam negativamente a vida de todos, e em especial a vida das mulheres.

Com o reconhecimento de que a violência contra as mulheres não se trata de uma uniformidade, já que as mulheres e suas vivências também não o são, é preciso enfrentá-la em várias frentes, tais como inserir a discussão sobre gênero nos currículos escolares de maneira multidisciplinar; “criar políticas públicas com medidas integradas de prevenção; promover pesquisas para gerar estatísticas e possibilitar uma sistematização de dados em âmbito nacional; realizar campanhas educativas para a sociedade em geral [...]” e difundir leis e outros instrumentos de proteção dos direitos humanos das mulheres (Instituto Maria da Penha, 2020, p.1). Ressalta-se que esse enfrentamento deve ocorrer sem que haja um distanciamento das demais lutas contra a violência. Dissociar tais lutas seria limitar o alcance da emancipação para apenas algumas mulheres.

Assim, combater as desigualdades para com as mulheres desconsiderando o racismo, terá como resultado a libertação apenas das mulheres brancas. Omitindo da luta as mulheres com alguma deficiência, tem-se uma luta capacitista. Da mesma forma, deve-se abranger as lutas por melhores condições de trabalho, afinal, não basta conquistar equiparação salarial de mulheres e homens, se há condições precárias de trabalho para os dois. Consagra-se, assim um feminismo que luta pela igualdade entre homens e mulheres, observando a equidade e a garantia de direitos.

METODOLOGIA

No primeiro e no segundo semestre de 2020, o projeto de extensão DIT, que faz parte da Escola de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIVALI, contou com uma equipe-extensionista de 29 acadêmicos (regularmente matriculados no curso de direito), 2 estagiários bolsistas e 2 professoras-orientadoras, uma com formação em psicologia e outra em direito. Os acadêmicos foram divididos em grupos para a realização das intervenções da extensão: (I) grupo de trabalho para elaboração e compartilhamento de materiais sobre a temática violência doméstica contra a mulheres (*podcasts*, conteúdos e imagens para *posts* em redes sociais e cartilha informativa); e (II) grupo de trabalho para debates *online* sobre a temática violência contra as mulheres. Neste estudo, discorrer-se-á sobre as intervenções do grupo de trabalho I, responsável pela elaboração e compartilhamento de materiais (cartilha, *podcasts* e

posts em rede social), e que interagiu assincronamente com o público pelo *Instagram*, no perfil do projeto de extensão DIT.

Os materiais produzidos, cartilha, *podcasts* e conteúdos para *posts* em rede social, buscaram conscientizar meninos/meninas e homens/mulheres via Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), a partir de materiais acessíveis, facilmente compartilháveis e com uma redação concisa que tende a empregar mais clareza a temática trabalhada. A escolha dos temas para compor os conteúdos dos materiais produzidos pelos extensionistas parte do pressuposto, entre outros fatores, de que a prevenção da violência contra as mulheres, é feita com a conscientização e esclarecimentos das diversas formas de violências. Uma vez que ao conhecer as formas de violências, é possível preveni-las, de modo que as pessoas percebam o seu papel enquanto promotores da(s) violência(s) e/ou vítimas da(s) violência(s). E, na hipótese da ocorrência de violências, conseguir tomar as medidas necessárias para se proteger e preservar a própria vida, bem como auxiliar na proteção e preservação da vida de outras pessoas. Visto que a mera existência de legislação ou de sanção não consolida, nas entrelinhas sociais, extinção ou diminuição da violência.

Para elaboração dos materiais (cartilha, *podcasts* e conteúdos para *posts* em rede social), os acadêmicos-extensionistas: (I) passaram por formação continuada com as professoras-orientadoras do projeto de extensão DIT sobre a violência doméstica (violência contra as mulheres), (des)igualdade de gênero, relação entre a pandemia da COVID-19 e a violência doméstica; (II) pesquisaram sobre a produção de conteúdo digital para as redes sociais e se prepararam para dialogar com o público de forma sistemática; (III) estudaram técnicas de oratória para obtenção de um discurso claro e objetivo, bem como os aspectos estéticos, a música adequada para a abertura e encerramento de cada episódio dos *podcasts*; (IV) elegeram o *Instagram*,

mediante pesquisa, para ser a rede social das postagens, isso porque a referida plataforma está em constante crescimento. Segundo Costa (2020), em 2019, o *Instagram* possuía 69 milhões de usuários no Brasil e, além disso, a plataforma possibilita a divulgação de conteúdo em vários formatos, de forma a atender aos objetivos do projeto de extensão.

A cartilha, os *podcasts* e os conteúdos para *posts* em rede social foram elaborados tendo como base a temática central, a violência doméstica contra as mulheres, e tiveram as especificidades de conteúdos elencadas no quadro 1.

Quadro 1: Conteúdo abordado na cartilha, *podcasts* e *posts*

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	IMAGENS DOS MATERIAIS PRODUZIDOS
<p>1. Cartilha elaborada por meio do aplicativo Canva:</p> <ul style="list-style-type: none"> - relação entre a pandemia da COVID-19 e a violência doméstica; - como se proteger diante de uma situação de violência doméstica; - quais as redes de apoio e acolhimento para as mulheres vítimas de violência doméstica; - legislações: Lei n. 14.022 (2020) e Lei n. 11.340 (2006). 	<p>Capa da Cartilha</p> 

<p>2. Podcasts, gravados na plataforma Anchor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - relação entre a violência doméstica (violência contra as mulheres) e a pandemia da COVID-19; - orientações sobre a importância das redes de apoio e acolhimento na luta contra a violência. 	<p>Imagens relacionadas aos podcasts</p> 
<p>3. Posts com imagem e informações para as redes sociais, elaborados por meio do dispositivo (aplicativo) Canva:</p> <ul style="list-style-type: none"> - como identificar os tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha (física, psicológica, patrimonial, moral e sexual); - o que é e como ocorre o ciclo da violência; - o direito das mulheres transexuais e travestis; - a figura de família na perspectiva da Lei Maria da Penha; - o que é e qual a importância da interseccionalidade; - conceito e consequências de slut shaming; - a relação da pandemia da COVID-19 com a violência contra as mulheres: estatísticas do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina e notícias de jornais de grande circulação; - informações e orientações sobre os canais disponíveis para realização de denúncias. 	<p>Imagens de alguns Posts</p> 

Foram disponibilizados no *Instagram*: 14 postagens com imagens e textos, 2 *podcasts* e 1 cartilha. Os conteúdos informativos relacionados as imagens postadas no *Instagram* buscaram envolver o público fazendo perguntas como, por exemplo, “O que é...?”, “Você sabia?”. Cada postagem teve uma imagem e um texto informativo sobre o assunto, prezando pela objetividade e compreensão simbólica.

As imagens foram elaboradas visando contemplar um esquema de cores que representasse os objetivos da intervenção e, para tal, foram escolhidas as cores: roxo, que representa o desafio de fortalecer o emocional diante da violência; vermelho, que refere a trabalhar a racionalidade em meio a violência; azul, que expressa equilíbrio na busca por soluções aos problemas expostos; e amarelo, que está associado a uma noção de esperança, uma luz no fim do túnel (Labiak, Novais, & Silva, 2020).

Os extensionistas se atentaram para o uso da linguagem casual, sem a utilização de termos técnicos e jurídicos na redação, a fim de aproximar do público o conteúdo disponibilizado. Delimitaram as datas e os horários de cada publicação durante 30 dias (1 a 31 outubro de 2020), estruturaram a ordem de veiculação de cada conteúdo produzido e deram início as interações com o público. Posteriormente, analisaram as postagens feitas quanto ao total de *likes*, visualizações e audições, dentre outros aspectos como comentários do público, a fim de compreender a interação dos extensionistas com a comunidade, utilizando as TDICs na extensão universitária. Cabe salientar que os comentários do público aos materiais produzidos, foram selecionados por conveniência para serem analisados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os materiais produzidos pelos extensionistas a cartilha, os *podcast* e os *posts* de conteúdos sobre violência contra mulheres foram compartilhados na rede de comunicação e interação do projeto DIT – *Instagram*. Nesse sentido, os resultados quantitativos de *likes* foram contabilizados no *Instagram*, de visualizações da cartilha pela plataforma *Bit.ly* (onde foi hospedada para obtenção do *link* de acesso) e de audições dos *podcasts* pela plataforma *Anchor*. Os resultados qualitativos se deram por meio dos comentários do público aos conteúdos digitais compartilhados.

Os extensionistas fizeram um cronograma de publicação dos materiais elaborados, que compreendeu o período de 1 a 31 de outubro de 2020. As publicações foram feitas nas segundas, quartas e sextas-feiras. Foram 17 publicações, sendo 1 cartilha, 2 *podcast* e 14 *posts* com imagem e conteúdo sobre violência contra mulheres, que contabilizaram uma total de 369 *likes* no *Instagram*, 486 visualizações da cartilha e 28 audições marcadas no *Bit.ly*. O quadro 2 especifica os resultados quantitativos e qualitativos apurados em 15 de novembro de 2020.

Quadro 2: Resultados quantitativos e qualitativos

Bloco de Conteúdo	Nome da Publicação	Sequência de Publicação	Likes	Visualizações	Audições	Comentários
I	Violências no âmbito doméstico	1	50	-	-	“Tema mais que necessário. Parabéns pela iniciativa.” (Sic)
	Violência Física	2	40	-	-	
	Violência Psicológica	3	30	-	-	“Tema muito pertinente! Parabéns! Excelente abordagem!” (Sic)
	Violência Moral	4	14	-	-	
	Violência Patrimonial	5	16	-	-	
	Violência Sexual	6	29	-	-	
II	COVID-19 e Violência contra as mulheres	7	19	-	-	“É um pouco exagerado dizer que as mulheres estão em situação de maior vulnerabilidade para violência com a pandemia. Todo mundo tá vulnerável.” (Sic)
	Onde denunciar?	8	16	-	-	
	Divulgação Cartilha	9	23	486	-	“Que trabalho lindo! Não só lindo, mas simples de ser entendido. Com certeza irá ajudar muitas mulheres. Este trabalho que vocês fazem é de grande valor. Meus parabéns!” (Sic)
	Outubro Rosa	10	14	-	-	-
	PODCAST: Violência Doméstica e COVID-19	11	12	-	19	“Que fantásticos! Os conteúdos estão claros! Conhecer as diversas formas de violências protege as vítimas.” (Sic)
	PODCAST: A Importância das Redes de Apoio	12	12	-	9	
III	O que é... Ciclo da Violência	13	20	-	-	“Realmente há muita coisa nova pra gente aprender.” (Sic)
	Você sabia? <i>Trans-Rights</i>	14	24	-	-	
	O que é... Interseccionalidade	15	15	-	-	
	Você sabia? Famílias	16	15	-	-	
	O que é... <i>Slut-shaming</i>	17	20	-	-	

Para analisar a resposta do público ao material compartilhado, dividiu-se as publicações em blocos de conteúdo, sendo: I - Conceitualização de violência doméstica e dos Tipos de Violência (6 posts e 179 likes); II - Informativos para divulgação de canais de apoio e proteção, informações e conteúdos voltados à pandemia da COVID-19 (6 posts e 96 likes); III - Aspectos práticos jurídicos relacionados a Lei Maria da Penha e a legislação correlata pertinente a igualdade de gênero (5 posts e 94 likes).

Ao apresentar os resultados obtidos via *Instagram* do projeto de extensão DIT, é importante levar em consideração dois aspectos essenciais: a tecnologia utilizada para compartilhamento do material produzido e a temática discutida. No que tange a tecnologia utilizada, é importante ressaltar a quantidade de seguidores do projeto de extensão DIT no *Instagram*, pois ainda que seja um perfil público e todos podem visualizar os conteúdos postados, ele é relativamente recente, com 1 ano de criação e a quantidade de seguidores é relativamente pequena (136).

Ademais, salienta-se que, ao desenvolver conteúdos para as redes sociais, passa-se a deixar marcas em um território amplo, diverso e voltado à formação de novos pensamentos. Isto é, a impressão de uma realidade ilusória e solipsista para cada usuário, a partir de algoritmos, que determinam quais postagens serão mais apropriadas para satisfazer o gosto do indivíduo e mantê-lo engajado e atuante na rede social. O algoritmo do *Instagram* busca otimizar a experiência do usuário dentro da rede social, ele filtra as publicações para que elas apareçam de acordo com os interesses do usuário dentro do *feed* (O'Neil, 2016). Nesse sentido, a temática violência de gênero no âmbito doméstico, pode ser uma temática que desperta pouco interesse nos usuários.

Na esfera da temática, violência relacionada ao gênero (violência contra mulheres), cabe ponderar, é um fenômeno histórico, social e cultural e apresenta diferentes conteúdos e formas nas diversas sociedades, mediante a variação de valores culturais. A sua conceituação é dificultada diante das diferenças culturais, e isso é um fator que deve ser levado em consideração quando se discute esta temática na *internet*. No entanto, há certos aspectos que envolvem a violência contra a mulher que são mantidos, nas diversas sociedades e culturas, permitindo sua caracterização.

Considerando os vieses, temática discutida e tecnologia utilizada para compartilhamento do material produzido e interação com a comunidade, que tendem a influenciar nas intervenções dos extensionistas e, conseqüentemente, nas análises dos resultados, nota-se que a publicação relacionada a como a violência contra mulheres se apresenta no contexto doméstico teve a maior quantidade de *likes* (50), seguido de violência física (40), violência psicológica (30) e violência sexual (29). Observa-se que os *likes* decaem no decorrer das publicações. Cabe considerar que os seguidores possuem outros conteúdos a serem assistidos/visualizados em suas redes e, os conteúdos do projeto de extensão é apenas um tópico em meio a vasta produção de conteúdos disponibilizados no *Instagram*.

Contudo, não se pode descartar a hipótese de que as postagens sobre como a violência contra mulheres se apresenta no contexto doméstico, violência física, violência psicológica e violência sexual atraiu a atenção do público. Isso faz sentido

levando-se em consideração o período pandêmico que se vivencia e as medidas sanitárias de restrição social, em que vítimas e agressores tendem a passar mais tempo juntos. Segundo Curia *et al.* (2020) a violência que ocorre nas relações domésticas e familiares possui caráter interpessoal e, por sua vez, ocorre entre parceiros íntimos. Em meio a estas formas de violências, e que são cometidas por parceiros íntimos, as mulheres se tornar vulneráveis à preservação de sua integridade física e emocional. A violência doméstica contra as mulheres atinge repercussões em vários aspectos, tais como no trabalho, nas relações sociais e na saúde (física e psicológica).

A postagem relacionada a violência sexual foi a quarta publicação com mais *likes*, dentre os temas abordados. Pode-se considerar a importância da discussão a respeito do consentimento e do discernimento acerca da violência sexual (Ibope Inteligência, 2017). Entender que as mulheres são livres para transitarem por onde quiserem e se apresentarem da forma que se sentirem confortáveis, sem que haja julgamentos de suas vestimentas, do modo de se expressarem e do local que possam vir a estar, são essenciais para produzir melhores e maiores conhecimentos da subjetivação desta forma de violência. Esse entendimento confronta o discurso conservador e, ainda, costumeiro que subjuga mulheres a rotulações preconceituosas e discriminatórias, que obstrui o direito de ir e vir das mulheres, responsabilizando-as pelo dever de evitar a violência.

No âmbito doméstico e familiar, uma violência sexual comum e pouco discutida é o estupro marital. Com vistas a perspectiva patriarcal de que o pertencimento do corpo feminino ao ambiente privado faz com que ele adentre a esfera pública, ou seja, cultua-se a ideia de que o corpo feminino pertence ao outro, sendo este, o cônjuge (Beauvoir, 2009). A relação sexual deve ocorrer de forma a não ferir o direito de outrem (Nucci, 2014), e quando se fere este direito, como no estupro conjugal, crime cometido na constância do casamento ou da união estável, que refere-se a “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”, está previsto no artigo 213 do Código Penal, alterado pela Lei n. 12.015 (2009), e por haver a majorante pelo fato de ser cometido pelo cônjuge ou companheiro, conforme o artigo 226 da legislação penal supracitada, resulta no aumento de pena.

No primeiro bloco de postagens, os comentários do público referiram-se a parabenizar os extensionistas pelos conteúdos compartilhados e pela importância em se discutir a temática: “Tema mais que necessário. Parabéns pela iniciativa.” (Sic) e “Tema muito pertinente! Parabéns! Excelente abordagem!” (Sic). Discutir a violência contra as mulheres, vai além da lógica punitivista prevalente, é preciso, entre outros fatores, a conscientização como prevê a Lei Maria da Penha – Lei n. 11.340 (2006). Para o enfrentamento à violência é necessário romper com o modelo de dominação masculina e vitimização feminina, reconhecendo a autonomia da mulher (Santos, & Izumino, 2005), dirimindo o direito do homem de subjugar a mulher, situação culturalmente aceita quando se prevalece a lógica patriarcal (Silva, & Oliveira, 2015).

O segundo bloco de postagens teve o menor quantitativo de *likes* (96) em 6 *posts*, se comparado ao terceiro bloco com 5 *posts* e 94 *likes*. O segundo bloco de postagens contabilizou a publicação de conteúdos sobre a relação da COVID-19 e a violência contra as mulheres, como e onde denunciar, bem como buscar por proteção e apoio. Para tanto, compartilhou-se imagens e conteúdos curtos, cartilha informativa e *podcasts* produzidos pelos extensionistas do projeto de extensão. Além dos canais de denúncia e acolhimento as mulheres vítimas de violências, a cartilha esclarece sobre os tipos de violência que às mulheres enfrentam na sociedade contemporânea (Andrade *et al.*, 2020). A cartilha foi hospedada na plataforma que possibilitou contabilizar os acessos (486 visualizações). Ela foi divulgada em outras redes de interação e comunicação como *WhatsApp*, *Facebook*, *e-mail* e *Twitter*, isso pode justificar o quantitativo de visualizações.

Na rede de interação e comunicação do projeto de extensão DIT – *Instagram*, ambiente da investigação proposta, a cartilha recebeu 23 *likes*, quantitativo deveras baixo, levando em consideração o número de seguidores do projeto de extensão. Por ter sido disponibilizada em *link*, os usuários tinham de clicar para acessá-la, e, no que tange, a uma plataforma de acesso rápido a conteúdos digitais, isso pode ser um limitador. A cartilha recebeu comentários que ressaltavam a estética, a redação concisa que tende a empregar mais clareza a temática abordada, bem como sua relevância, à exemplo: “Que trabalho lindo! Não só lindo, mas simples de ser entendido. Com certeza irá ajudar muitas mulheres. Este trabalho que vocês fazem é de grande valor. Meus parabéns!” (Sic).

A pandemia da COVID-19 evidenciou o quão frágeis para as mulheres são muitos dos ambientes domésticos e familiares, no sentido de representar risco a segurança, a saúde (física e psicológica) e a vida. Ainda que exista dificuldades de as mulheres realizarem a denúncia ou chegarem até o serviço da rede de enfrentamento das diversas violências, é necessário apoiar e protegê-las, ou seja, é essencial que a informação chegue até elas, para assim saberem que não estão sozinhas, e a cartilha teve essa finalidade.

Ao analisar as imagens dos *posts*, cabe ponderar que elas foram pensadas para atrair o público na rede social de interação e comunicação do projeto de extensão, bem como transmitir conceitos e a conscientização da prevenção da violência contra as mulheres, mais rápido que o texto que a acompanhava. De modo geral, as pessoas passam rapidamente pela *timeline* de qualquer rede social (O’Neil, 2016). A vista disso, a imagem pode ser considerada um primeiro estímulo para chamar a atenção do público no que tange ao conteúdo compartilhado. Observou-se que os conteúdos vinculados as imagens, cujas interpretações podem ser mais amplas, tenderam a ter menos *likes* pelos usuários, conforme evidencia as publicações 4 (14 *likes*) e 5 (16 *likes*) e as publicações 11 e 12 com 12 *likes* para cada.

Vale salientar que as publicações 11 e 12 estavam relacionadas aos *podcasts*, ou seja, além da imagem e do conteúdo descritivo, os usuários precisavam acessar o *link* para ouvirem aos *podcasts*. Foram 28 audições contabilizadas pela plataforma

Anchor, sendo 19 audições no *podcast* referente a relação entre a violência doméstica (violência contra a mulher) e a pandemia da COVID-19 e 9 audições no *podcast* relacionado as orientações sobre a importância das redes de apoio e acolhimento na luta contra a violência. No comentário selecionado por conveniência para os dois *podcasts*, percebe-se que ele abrange mais ao primeiro *podcast*, que retrata, entre outros elementos, as formas de violência: “Que fantásticos! Os conteúdos estão claros! Conhecer as diversas formas de violências protege as vítimas.” (Sic).

Os *likes* dos dois *podcasts* no *Instagram* somam 28 e, ao fazer uma análise sob o ponto de vista da imagem elaborada para os *podcasts*, observou-se que a imagem não fazia menção ou se referia que o conteúdo seria ouvido. Do ponto de vista da rede social de interação e comunicação, notou-se a falta de ferramentas intuitivas, por parte do *Instagram*, para a divulgação de *links* de acesso referente a conteúdo externo da plataforma. Muitas pessoas apenas visualizam o *feed* sem conferir o conteúdo presente na descrição, avalia-se que os *links* dos *podcasts* poderiam estar nas imagens para serem clicados. Do ponto de vista dos conteúdos abordados, o segundo *podcast*, enfatiza as localidades e entidades capacitadas para proteção e apoio das mulheres vítimas de violências, aspecto que pode ser caracterizado como não atrativo ao público, dada a dificuldade de as vítimas de violência reconhecerem sua situação e buscarem proteção e apoio. Esses três fatores podem ter influenciado na baixa quantidade de *likes* e de audições dos *podcasts*.

Ressalta-se no segundo bloco de postagens o seguinte comentário nos *posts* com imagem e conteúdo: “É um pouco exagerado dizer que as mulheres estão em situação de maior vulnerabilidade para violência com a pandemia. Todo mundo tá vulnerável.” (Sic). Este comentário leva a reflexão de que a luta por direitos igualitários entre os gêneros parte das mulheres, mas se os homens não encamparem essa luta, continuar-se-á aumentar os índices de violências em decorrência do gênero. De modo geral, as pessoas “[...] percebem que a vítima precisa de ajuda, mas poucos veem esta necessidade no agressor. As duas partes precisam de auxílio para promover uma verdadeira transformação da relação violenta.” (Saffioti, 2004, p. 68).

No terceiro bloco de postagens, os 5 *posts* contabilizaram 94 *likes*, houve uma regressão de *likes* em relação as primeiras postagens (148 *likes*). Isso pode estar relacionado as temáticas das postagens, que versam sobre o ciclo da violência e dos direitos das mulheres transgêneras. Conteúdos significantes para o entendimento estrutural e costumeiro das violências e de uma ressignificação da proteção ao feminino. Destaca-se com estes *posts*, a importância da valorização das singularidades e das diferenças, que compõem cada sujeito. Essa discussão torna-se necessária, a fim de incentivar as pessoas a tecerem entendimentos e percepções sobre as interseccionalidades que atravessam as mulheres, e quando não compreendidas, geram preconceitos, estigmatizações e generalizações para o “ser mulher”. Sob este olhar, pondera-se que nenhuma mulher pode ser afastada das lutas e das conquistas de seus direitos, sendo assim, a Lei Maria da Penha (2006) busca amparar as mulheres diversas.

Diante do exposto, enfatiza-se que os *likes* não representam o número total de pessoas impactadas pelos conteúdos trabalhados. Considera-se que as intervenções dos extensionistas potencializaram, na rede social de interação e comunicação – *Instagram*, discussões acerca da temática violência doméstica, na especificidade da violência contra as mulheres, e movimentaram os seguidores, mas não se conseguiu, por completo, furar a bolha na qual estão inseridos, fazendo-se necessário a continuação deste trabalho para a conscientização de mais pessoas. A luta pela igualdade de gênero se prova necessária, como demonstram os dados coletados a partir das intervenções dos extensionistas no projeto de extensão DIT, das informações internacionais, nacionais e locais que apontam índices crescentes de violências contra as mulheres.

Com a pandemia da COVID-19, a violência contra as mulheres no âmbito doméstico não diminuiu, e está mais privada e secreta, pois as mulheres que vivem com um agressor, muitas vezes, são colocadas em situação de isolamento social, fato que dificulta a sua libertação interior e física (Curia *et al.*, 2020). As medidas sanitárias de restrição social posta por governantes como forma de proteger as pessoas do adoecimento pela COVID-19, contraditoriamente, não traz segurança às mulheres que vivenciam relacionamentos abusivos, considera-se que o isolamento social pode aumentar as situações de coerção e poder dos agressores sobre as vítimas.

Desse modo, não há como negar, que as mulheres podem encontrar dificuldades em obter apoio e proteção para sair da relação violenta. Então, o uso das tecnologias digitais é uma importante ferramenta, pois a informação e o apoio podem chegar por meio delas; e, as ações do projeto de extensão DIT se fizeram valer de veículos de informação e comunicação para alcançar as pessoas no intento de conscientizá-las. Entretanto, reconhece-se que boa parte da população brasileira ainda tem acesso limitado à aparelho telefônico e à *internet*, além de desconhecer sua usabilidade.

CONCLUSÃO

As intervenções dos extensionistas do projeto DIT ocorreram via TDICs, no ano de 2020, devido as implicações da pandemia da COVID-19, que culminaram, entre outros aspectos, em medidas sanitárias de restrição social. Observa-se que o público atingido foi diverso, uma vez que quando os conteúdos foram disponibilizados na *internet*, não se tem o controle de quem os acessa. Por isso, os conteúdos produzidos intentaram abranger uma linguagem acessível para todos, já que se acredita, neste projeto de extensão, que, por meio de diálogos esclarecedores, as pessoas podem expandir os horizontes e tecer entendimentos acerca da temática abordada.

Ao consolidar as intervenções do projeto de extensão DIT, os extensionistas passaram a atuar como protagonistas do próprio ensino para além da esfera acadêmica, atingindo demandas populares e significativas que permeiam a sociedade, promovendo mudanças e divulgando o conhecimento científico produzido na Uni-

versidade. Salienta-se que ao analisar as intervenções desenvolvidas, neste estudo, o trabalho realizado é revisto, podendo identificar os limitadores da prática extensionista realizada, no intento de superá-los em ações futuras e ampliar ainda mais o debate sobre a violência contra as mulheres. Com a sistematização deste estudo, novas reflexões e aprendizagens aconteceram ao longo da escrita analítica de todo o processo de ensino-aprendizagem constituído.

No que tange aos limitadores das intervenções feitas pelos extensionistas via TDICs, ressalta-se que a violência doméstica, na especificidade da violência contra as mulheres, é uma temática que causa desconforto nas pessoas, por colocar os holofotes no sistema patriarcal que vigora na sociedade contemporânea, bem como nos sujeitos privilegiados e nos mecanismos de controle para manutenção deste sistema, entre eles, o discurso de que não se pode trabalhar a temática violência de gênero no âmbito da educação. Logo, é fundamental que o debate no âmbito virtual seja contínuo e busque envolver o maior número de pessoas, e que os conteúdos divulgados sejam aprimorados para se tornarem mais atrativos ao público de diferentes gerações.

Reitera-se a necessidade de políticas públicas e investimentos numa educação que liberta de padrões estruturantes e estruturais violadores da integridade das pessoas. Isso se justifica pois, mesmo diante de condições de desprivilégios na sociedade patriarcal, as mulheres são resilientes e necessitam ser incentivadas a sair da condição de subjugação, levando em conta as suas especificidades como as condições social e econômica. Nesse sentido, é importante para a contenção da violência doméstica o amplo amparo legal e uma educação que estabeleça o condão de alterar, significativamente, o imaginário social acerca das relações de gênero instrumentalizadas historicamente no país. À vista disso, torna-se cada vez mais essencial o papel das políticas públicas, das redes de apoio, da extensão universitária e de uma educação verdadeiramente emancipadora.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Andrade, A. Â. de, Becker, A., Figueredo, B. C., Matos, B. R. T., Labiak, F. P., Hiansdts, G. S., Scheneider, J. L., Leite, M., Novais, M. M. de, Silva, N. R. D. da, & Rodrigues, N. de S. (2020). *Violência doméstica e COVID-19: cartilha informativa para um isolamento seguro*. Dados eletrônicos. São José, SC: UNIVALI. Recuperado em novembro de 2020, em bit.ly/30ZpVOMcartilhaviolenciacontramulher-covid-19.

Arruzza, C. (2015). Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. *Revista Outubro*, n. 23, pp. 33-58.

Atlas Da Violência. (2019). *Atlas Da Violência*. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Recuperado em outubro de 2020, em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf.

Barbosa, J. P. M., Lima, R. D. C. D., Brito, M., G., Lanna, S. D., & Andrade, M. A. C. (2020). *Interseccionalidade e outros olhares sobre a violência contra mulheres em tempos de pandemia pela covid-19*. Doi: <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.328>

Beauvoir, S. de. (2009). *O segundo sexo*. Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Borges, R., & Maia, K. (2017). *A distância que nos une: um retrato das desigualdades brasileiras: relatório*. São Paulo: OXFAM. Recuperado em setembro de 2020 em https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivo/Relatorio_A_distancia_que_nos_une.pdf.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (1998). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília. Recuperado em dezembro de 2020, em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Costa, T. (2020). Quais são as redes sociais mais usadas no Brasil em 2019?. *Blog Rock Content*. Recuperado em setembro de 2020, em <https://rockcontent.com/br/blog/redes-sociais-mais-usadas-no-brasil/>

Curia, B. G., Gonçalves, V. D., Zamora, J. C., Ruoso, A., Ligório, I. S., & Habigzang, L. (2020). Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra Mulher por Parceiro Íntimo. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 40. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703003189184>

Decreto Lei n. 2848 de 7 de dezembro de 1940. (1940). *Decreto Lei n. 2848 de 7 de dezembro de 1940: Código Penal*. Brasília. Recuperado em 30 de dezembro, 2020, em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

Dell'Agio, D. D., & Machado, P. S. (2019). Trajetórias e experiências: a construção do sujeito político feminista desde uma perspectiva interseccional. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 27, n. 2, e 48556.

Ferraz, D. de M., Tomazi, M. M., & Sessa, A. (2010). As mortes de Matheusa em uma notícia do Estadão: estudos interseccionais sobre preconceito, discriminação e violência física em relação à diversidade de gêneros. *Rev. bras. linguist. apl.*, Belo Horizonte, v. 19, n. 4, p. 927-958.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2019). *13º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública*. Recuperado em setembro de 2020, em <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2020). *Nota Técnica sobre Violência doméstica durante a pandemia de COVID-19*. Recuperado em setembro de 2020, em https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-domestica-durante-pandemia-de-covid-19-edicao-03/

Ibope Inteligência. (2017). *7 entre cada 10 brasileiros já fizeram comentários preconceituosos*. Recuperado em dezembro de 2020, em <http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/7-entre-cada-10-brasileiros-ja-fizeram-comentarios-preconceituosos/>

Instituto de Pesquisa Datafolha & Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2019). *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. Recuperado em setembro de 2020, em https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-2-edicao/

Instituto Maria da Penha. (2020). *Mitos da violência doméstica*. Recuperado em novembro de 2020, em <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>

Labiak, F. P.; Miguel, A. De M.; Nunes, A. C. (2021). Educação Emancipatória no Curso de Direito: desafios e potencialidades. In: MAROCCO, A. De A. L.; PREVE, D. R.; PITSICA, H. N. P.; PILAU, N. C. (Org.). *A Educação Jurídica no Brasil: perspectivas e debates*. 1ed. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, v. 1, p. 31-50. Recuperado em março de 2021, em <https://www.esserenelmondo.com/pt/direito-a-educacao-juridica-no-brasil-ebook204.php>

Labiak, F. P., Novais, M. M. de, & Silva, G. de N. (2020). Papo reto sobre violência contra a mulher: relato de experiência de uma prática de extensão universitária. *Revista de Extensão*, v. 17, p. 145-158. Doi: <https://doi.org/10.5007/1807-0221.2020v17n36p145>

Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. (2006). *Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006*: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília. 2006. Recuperado em dezembro de 2020, em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.html

Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009. (2009). *Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009*: Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que

dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Brasília. Recuperado novembro de 2020, em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm

Mello, A. R. de, & Paiva, L. de M. L. (2019). *Lei Maria da Penha na prática*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil.

Nucci, G. de S. (2014). *Crimes contra a dignidade sexual*. 5. ed. São Paulo: Forense.

O'Neil, C. (2016). *Weapons of Math Destruction: how big data increases inequality and threatens democracy*. New York: Crown Publishers.

Organização Mundial Da Saúde [OMS]. (2012). *Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher: ação e produção de evidência*. Brasília: OMS/OPAS.

Ramos, A. L. S. (2019). *Violência psicológica contra a mulher: o dano psíquico como crime de lesão corporal*. Florianópolis: Emais.

SAFFIOTI, H. I. B. (2004). *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.

Santos, C. M., & Izumino, W. P. (2005). Violência contra as mulheres e violência de gênero: Notas sobre estudos feministas no Brasil. *Estudios Interdisciplinares de America Latina y El Caribe*, 16(1), 147-164. Recuperado outubro de 2020, de <http://eial.tau.ac.il/index.php/eial/article/viewFile/482/446>

Senado Federal. (2016). *Panorama da violência contra as mulheres no Brasil: indicadores nacionais e estaduais*. Brasília: Senado Federal, Observatório da Mulher Contra a Violência. Recuperado em 30 de dezembro, 2020, em <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/menu/pesquisas/panorama>

Silva, L. E. L., & Oliveira, M. L. C. (2015). Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013. *Ciência e Saúde Coletiva*, 20 (11), 3523-3532. Doi: <https://doi.org/10.1590/1413-812320152011.11302014>

World Health Organization. (2005). *WHO outbreak communication, WHO handbook for journalists: Influenza pandemic*. Recuperado em dezembro de 2020, em https://www.who.int/csr/don/Handbook_influenza_pandemic_dec05.pdf

World Health Organization. (2020). *Coronavirus disease (COVID-19) situation dashboard*. Recuperado em novembro de 2020, em <https://www.who.int/>